SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Terça-feira, 14 de maio de 2019 | Ano II | Edição nº 42 | Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITAPURA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Comunicados	4
Vigilância Sanitária	4
Licitações e Contratos	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4
Atas de registro de preço	5
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	5
Homologação / Adjudicação	5
Conselhos Municipais	6
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	6

EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Itapura, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Semanário Oficial Eletrônico de Itapura poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapura.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapura
CNPJ 44.447.126/0001-84
Rua Getúlio Vargas, 1087
Telefone: (18) 3745-9020
Site: www.itapura.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Câmara Municipal de Itapura
CNPJ 59.761.379/0001-03
Rua Sete de Setembo ,1431
Telefone: (18) 3745-1154
Site: www.camaraitapura.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Itapura - IPMI
CNPJ 04.237.782/0001-38
Rua Afonso Pena, 461

Semanário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapura garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapura.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

PODER EXECUTIVO DE ITAPURA

Atos Oficiais | **Decretos**

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: contabilidade@itapura.sp.gov.br

Decreto n.º 03131/2019, de 16 de Abril de 2019

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Fabio Dourado usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - É aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, um crédito adicional no valor de R$550.800,00 (quinhentos e cinquenta mil e oitocentos reais) para suplementar dotações orçamentarias.

Art. 2º - Os recursos orçamentários apurados, foram utilizados para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Recurso: **REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

02.01.01 - 04.122.0011-2.021 - Ficha: 000011		
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R$	2.000,00
02.02.01 - 28.846.0000-0.003 - Ficha: 000028		
3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R$	350.000,00
02.02.06 - 04.122.0012-2.027 - Ficha: 000076		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	2.000,00
02.03.01 - 08.244.0013-2.034 - Ficha: 000124		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
02.03.06 - 08.241.0013-2.090 - Ficha: 000175		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	1.000,00
02.04.05 - 12.361.0019-2.091 - Ficha: 000240		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
02.05.01 - 10.301.0023-2.061 - Ficha: 000324		
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	10.000,00
02.05.01 - 10.301.0023-2.069 - Ficha: 000480		
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais - INSS	R$	5.000,00
02.05.02 - 10.301.0023-2.071 - Ficha: 000363		
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R$	2.000,00
02.05.03 - 10.302.0023-2.072 - Ficha: 000366		
3.3.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$	10.000,00
02.05.04 - 10.304.0024-2.074 - Ficha: 000378		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
02.06.01 - 15.452.0025-2.077 - Ficha: 000394		
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais - INSS	R$	5.000,00
02.06.01 - 15.452.0025-2.077 - Ficha: 000397		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	100.000,00
02.06.04 - 15.452.0025-2.083 - Ficha: 000479		
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	48.800,00
TOTAL DO RECURSO.....	R$	550.800,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	**R$**	**550.800,00**

Art. 3º - Constituem recursos ao crédito aberto por reduções orçamentárias, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: contabilidade@itapura.sp.gov.br

02.02.02 - 04.123.0012-2.023 - Ficha: 000040		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	108.000,00
02.02.03 - 04.122.0012-2.024 - Ficha: 000051		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	50.000,00
02.02.06 - 04.122.0012-2.027 - Ficha: 000078		
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	R$	2.000,00
02.03.01 - 08.243.0014-2.032 - Ficha: 000109		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	5.000,00
02.03.04 - 23.695.0018-1.023 - Ficha: 000154		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	R$	100.000,00
02.05.01 - 10.301.0023-2.061 - Ficha: 000325		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	12.000,00
02.05.01 - 10.301.0023-2.061 - Ficha: 000327		
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$	15.000,00
02.05.01 - 10.301.0023-2.069 - Ficha: 000352		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	R$	5.000,00
02.06.01 - 15.452.0025-2.077 - Ficha: 000396		
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - IPMI	R$	5.000,00
02.06.01 - 15.452.0025-2.077 - Ficha: 000397		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	70.000,00
02.06.02 - 17.512.0026-2.080 - Ficha: 000466		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	R$	80.000,00
02.06.04 - 15.452.0025-1.023 - Ficha: 000427		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	R$	50.000,00
02.07.01 - 20.605.0028-2.086 - Ficha: 000445		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	R$	48.800,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	**R$**	**550.800,00**

Art. 4º - Os recursos de que trata este artigo, foram utilizados para suprir insuficiência nas dotações orçamentárias de despesas a conta de recursos vinculados, não onerando assim, o limite de 35%, de acordo com o previsto no Parágrafo Único do Artigo 4º da LOA (Lei Orçamentária Anual 2019), nº 02299/2018, de 12 de Dezembro de 2018.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, 16 de Abril de 2019.

Fabio Dourado
Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos
Secretario Geral

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Comunicados

Vigilância Sanitária

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 44/19 Data de Protocolo: 13/05/2019 CEVS: 352300801-561-000074-0-4 Data de Validade: 13/05/2019 Razão Social: SUZELI DA SILVA MARTINS CNPJ/CPF: 29311451819 Endereço: Rua JOÃO PESSOA, 645 CENTRO Município: ITAPURA CEP: 15390-000 UF: SP Resp. LEGAL: SUZELI DA SILVA MARTINS CPF: 29311451819 A Coordenadora da EQUIPE DE VIGILANCIA SANITARIA DE ITAPURA. Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

ITAPURA, Segunda-feira, 13 de Maio de 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 45/19 Data de Protocolo: 13/05/2019 CEVS: 352300801-561-000016-1-9 Data de Validade: 13/05/2019 Razão Social: CARLOS SERAFIN DA SILVA CNPJ/CPF: 24715987813 Endereço: Rua JOSÉ MACHADO ARARIPE, 805 CENTRO Município: ITAPURA CEP: 15390-000 UF: SP Resp. LEGAL: CARLOS SERAFIN DA SILVA CPF: 24715987813 A Coordenadora da EQUIPE DE VIGILANCIA SANITARIA DE ITAPURA. Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

ITAPURA, Segunda-feira, 13 de Maio de 2019

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO nº: 922/2018 - DISPENSA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapura.

CONTRATADA: WEBLINE SOFTWARE LTDA, CNPJ nº 07.673.796/0001-92.

OBJETO: prorrogação de contrato por mais 12 meses, referente à prestação de serviços de fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistemas aplicativos de informática denominado webprefeitura, hospedagem e manutenção técnica de site.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57, inciso IV da Lei Fed. nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e clausula Décima do contrato - DATA: 08 de maio de 2019 - Fabio Dourado – Prefeito Municipal.

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO nº: 712/2018 - PREGÃO nº: 007/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapura.

CONTRATADA: ROSANGELA GALANA TOKIMATSU – ME

OBJETO: prorrogação de contrato por mais 12 meses, referente a ministração de aulas de danças, coreografias e expressões corporais no projeto “Espaço Amigo” e aulas de ginástica e outras ativ. físicas p/ idosos.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57, inciso II da Lei Fed. nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e clausula oitava do contrato original.

DATA DA VIGENCIA: 30 de abril de 2019 - Fabio Dourado - Prefeito Municipal

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Atas de registro de preço

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO nº: 632/2019 - PREGÃO nº: 009/2019

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de grama esmeralda (nome científico: zoysia japônica) e bermuda (nome científico: cynodondactylon), nos termos do Anexo I – Termo de Referência.

EMPRESA DETENTORA - ATA 019: JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR Item 01, com preço global de R$ 28.000,00(vinte e oito mil reais).

EMPRESA DETENTORA - ATA 020: ITOGRASS AGRÍCOLA ALTA MOGIANA LTDA , Item 02, com preço global de R$ 16.762,00(dezesseis mil setecentos e sessenta e dois reais). DATA DA VIGÊNCIA: 13 de Maio de 2019 - Fabio Dourado - Prefeito Municipal.

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

EXTRATO RATIFICAÇÃO - PROCESSO nº: 647/2019 – DISPENSA - RATIFICAÇÃO - FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II - CONTRATADA: CAIO GUILHERME TEIXEIRA, CNPJ nº 20.368.209/0001-10 - execução de serviços de serralheria, para atender as necessidades do município do município de Itapura/SP, sendo: fabricação de 06(seis) quadros de chapa, incluindo tampa, medindo 0,70 x 0,70, com dobradiça para abrir, para serem utilizados como tampa de caixa de gordura; Reforma de 02(duas) traves móvel de futebol; Fabricação de 02(duas) traves de futebol de campo, com medida padrão, com utilização de tubos de 4” polegada e de 1,5” para requadro da rede; fabricação de 01 (uma) porta de grade medindo 0,90 x 2,10, com dois tricôs incluindo serviços de instalação; Fabricação de portão com tela, medindo 3,00 x 1,80, sendo em 02 folhas e Recuperação de portão medido 4,80 x 2,10, sendo chapa na parte de baixo (1 metro) e na parte de cima tela, para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos, do município de Itapura/SP. – VALOR GLOBAL: R$ 7.955,00(sete mil novecentos e cinquenta e cinco reais) - DATA: 13 de maio de 2019 - Fabio Dourado - Prefeito Municipal

RERRATIFICAÇÃO - EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO –

ONDE SE LÊ: PROCESSO 581/2018 - PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2018

LÊIA-SE: PROCESSO 581/2019 - PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2019

OBJETO: registro de preços destinado a aquisição de ar condicionado e serviços de instalação, nos termos deste edital e seus anexos - Itapura, 13 de maio de 2019 – Fábio Dourado – Pref. Municipal.

Homologação / Adjudicação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal - De: 13/05/2019 - PROCESSO: 632/2019 – Pregão 009/2019 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de grama esmeralda (nome científico: zoysia japônica) e bermuda (nome científico: cynodondactylon), conforme especificação e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência - HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão 009/2019, Processo 632/2019, aos licitantes: JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR, Item 01, no valor Global de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais),ITOGRASS AGRÍCOLA ALTA MOGIANA LTDA, Item 02, no valor Global de R$ 16.762,00(dezesseis mil setecentos e sessenta e dois reais), Fabio Dourado – Pref. Munic.

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAPURA - SP

Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 1080
Fone: (18) 37451340
E-mail: conselhocmdca2015@hotmail.com

Resolução Nº 002/2019 – CMDCA

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Itapura-sp, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 2.306/19 4 de abril de 2019, e fundamentado na Resolução do CONANDA Nº 170, de 10 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Itapura.

Art. 2º. A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros:

Ozeias Rosa Francisco - representante do Poder Público;

Genuína Paixão Soares Fabrão - representante do Poder Público;

Adriano Costa de Oliveira - representante da Sociedade Civil;

Cristiana Silva Oliveira - representante da Sociedade Civil.

a) **1º.** Cabe à Comissão Especial Eleitoral, pelo voto da maioria de seus membros, eleger seu coordenador;

b) Não havendo definição por este critério, a Comissão Especial Eleitoral será coordenada pelo Conselheiro mais antigo, dentre seus integrantes e, em caso de empate, o de maior idade.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

I - Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

III - Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;

IV - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAPURA - SP

Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 1080
Fone: (18) 37451340
E-mail: conselhocmdca2015@hotmail.com

V - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

VI - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

VII - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VIII - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;

IX - Realizar, com apoio do Poder Executivo municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusive pela Resolução nº 22.685/2007 do TSE;

X - Providenciar a confecção das células para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;

XI - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

XII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

XIII - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

XIV - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

XV - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XVI - Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

XVII - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;

XVIII - Resolver os casos omissos.

Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular o desempenho de suas atribuições.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAPURA - SP

Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 1080
Fone: (18) 37451340
E-mail: conselhocmdca2015@hotmail.com

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapura- SP, 09 de maio de 2019.

Adriano Costa de Oliveira
Presidente do CMDCA